



Prefeitura Municipal do Ribeirão

Pernambuco

LEI Nº 624

EMENTA: Autoriza celebração do Convênio de filiação com a Fundação Instituto de Administração Municipal (FIAM) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação Instituto de Administração Municipal (FIAM).

Art. 2º - No corrente exercício, a parcela correspondente à contraprestação deste Município correrá por conta da dotação 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS.

Parágrafo único - No caso de não existir dotação orçamentária, fica o Prefeito autorizado a abrir crédito especial, que será classificado no código de que trata este artigo, de valor correspondente à obrigação contraída no convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO, em 08 de Maio de 1972.

Salomão Correia Brasil
PREFEITO.

a.) Salomão Correia Brasil.